

porem com a relação vinda da Corte, e fazendo constar de hum modo authenticico o seu recebimento.

Se alem do que acabo de expôr, e de lhe determinar, concorrerem novas circunstancias, q' exijão novos esclarecimentos da minha parte, V M não perderá tempo em mas-participar, afim de q' as minhas decizoens não demorem ja mais a continuação deste negocio Deos Guarde a V M. S. Paulo 15 de Novembro de 1815 — Conde de Palma — Snr' Dezembargador Miguel Antonio d'Azevedo Veiga, Juiz Conservador da Real Fabrica de Ferro — P.S. Para se remetter com mais seguranças e não ir exposta ás chuvas, tenho demorado a remessa da lata de papéis, de q' acima fiz menção. afim de ser conduzida pelo Alferes Andrade, q' acompanha o Ex G.<sup>da</sup> L.<sup>da</sup>; vindo q' a referida lata, de que lhe envio a chave, seja aberta na prezença do mesmo Ex.G.<sup>da</sup> Livros, e q' a vista delle se faça a combinação dos Livros e papeis existentes, com a relação q' veio da Corte.

#### Para o Alferes Ignacio Xavier Monteiro Cezar

Por Officio da data deste tendo encarregado huma deligencia mui importante ao Juiz Ordinario da Villa de Bragança, cumpre que V.M empregue toda a sua actividade em lhe prestar promptamente os auxilios Militares, que o dito Juiz lhe requerer, dispondo estes auxilios de modo, que haja de conseguir-se por meio delles o fim a que se dirigem. Apromptando V.M. gente dezembaraçada, competentemente municiaada, e no mesmo momento, em que for perciza; combinando outro sim com o dito Juiz todas as mais providencias, que devão dar-se, as quaes serão sempre acompanhadas de inviolavel segredo, de prudencia, e de reflexão.

Repetindo a V.M, que esta deligencia hé de, summa importancia, escuzado parece acrescentar, q' tanto ella será attendivel na Prezença de S. Mag.<sup>a</sup>, quando for bem executada, quanto dignas de exemplar função as Authoridades, a quem vai ser encarregada, se por culpa, ou omissão das mesmas se malograr. Deos Guarde a V. M S. Paulo 21 de Fevereiro de 1817 — Conde de Palma —

#### Para o Juiz Ordinario da V.<sup>a</sup> de Bragança

Sendo-se expedido as mais positivas Ordens pelo Intend.<sup>o</sup> Geral da Policia ao Ouv.<sup>o</sup> desta Commarca, afim de se prenderem sem demora, e com toda a segurança, Bento da Cunha, e seu Irmão Antonio da Cunha, Theodozio de Arantes, e seu



Cunhado Joaquim Carlos, dezertor de Minas, e Ignacio de tal, socio dos ditos, todos existentes nos Campos do Rebeirão fundo: O mesmo Intendente Geral da Policia me requereo com igual recommendação, e por bem do Serviço de S. Mag.<sup>o</sup> houvesse eu de dar as Ordens mais precisas para a prizão dos ditos, por isso que são grandes facinorozos. E constando-me pela participação; que me fez o referido Ouv.<sup>or</sup> d'esta Comm.<sup>o</sup>, q' ia encarregar a V. M. daquella prizão, logo q' alguns dos ditos facinorozos existissem nesta Capitania, visto que se suppoem ser a sua principal residencia na de Minas Geraes no Termo da Campanha, para onde ja dirigio o mesmo Ouvidor as necessarias participaçoens. Julguei da ultima importancia recommendar tambem a V.M. com maior efficacia, como pede o cazo, que sem a menor dilação, sem se poupar a deligencia alguma, acompanhando todas do mais inviolavel segredo, haja logo de proceder ás referidas prizoens, auxiliando-as com todos, e qualquer auxilio militar, q' julgue conveniente, para o que officio na data deste ao Commandante dessa Villas: e assim elle, como V. M. farão hum serviço muito attendivel, desempenhando com acerto a importante deligencia de que vão ser encarregados, bem como serão responsaveis immediatamente a S. Mag.<sup>o</sup> pela mais pequena falta, q' commeterem, o q' não espero. Deos Guarde a V. M. S. Paulo 21 de Fevereiro de 1817 — Conde de Palma — Snr' Juiz Ordinario da Villa de Bragança — P.S. Para maior cautella incluzo remetto o Officio, que dirijo ao Commandante Militar dessa Villa.

#### Para o Coronel João Vicente da Fonseca

Incluzas achará V.S. duas relaçoens, q' me apresentarão os Cirurgioens mores nomeados para o 1.<sup>o</sup> e 2.<sup>o</sup> Corpo de Voluntarios de Milicias a Cavallo, q' devem marchar p.<sup>a</sup> o Sul, a ditas relaçoens, contem os remedios q' devem apromptar-se para as Boticas de hum, e outro Corpo, e tudo o mais q' as mesmas devem pertencer.

Bem convencido do zello com que V. S. se emprega fio Real Serviço o encarrego privativam.<sup>o</sup> de fazer a promptar, o q' se pede nas sobreditas relaçoens, e ainda q' haja nellas alguns artigos deficeis de se preencherem n'esta Capitania, com tudo a actividade de V. S. me deixa descansado nesta parte, certo de q' senão ha-de poupar a trabalho algum para descobri-los: sera conven.<sup>o</sup> q' V. S. oiça os referidos Cirurgioens Mores, sendo escuzado advertir-lhes q' a despeza feita com estes preparos deve sahir dos dinheiros q' a Junta man-

